



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGES
GABINETE DO SECRETARIO**

denominada de Plano de Trabalho (Anexo I), a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de **R\$ 294.117,65** (duzentos e noventa e quatro mil, cento e dezessete reais, sessenta e cinco centavos), sendo **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) concedidos pelo **CONCEDENTE** e **R\$ 44.117,65** (quarenta e quatro mil, cento e dezessete reais, sessenta e cinco centavos) à título de contrapartida financeira pelo **CONVENENTE**, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão destinados pelo **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária: Órgão 410094 - Unidade Orçamentária 41094, - Unidade Gestora 96001, Grupo Programação Financeira 008 – Subação 011106 - Elemento da Despesa 44.40.42.02 – Fonte de Recurso 0261 – Programa Trabalho 0900 – Instrumento 002.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O pré-empenho nº 130 foi realizado em 26/04/2016;

CLÁUSULA QUARTA – Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor(es) em R\$
2016005020	261	44.40.42.02	2016NE000351	28/04/2016	250.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA - O CONCEDENTE obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

1/2

1/2



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGES
GABINETE DO SECRETARIO

- III. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio por meio de fiscalização e registrando todas as ações no Módulo de Transferências do SIGEF;
- IV. analisar as prestações de contas parciais no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;
- V. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso do convenente não enviar as respostas ao(s) questionário(s) (Anexo II);
- VI. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo convenente no(s) questionário(s) (Anexo II);
- VII. comunicar à Diretoria de Auditoria Geral quando não forem respondidos os questionários pelo convenente e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- VIII. comunicar ao convenente e ao interveniente quando constatada irregularidades de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- IX. prestar orientação técnica ao convenente; e
- X. outras obrigações decorrentes do Decreto nº 127/11

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENENTE se obriga a:

- I. realizar apenas as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;
- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:
 - a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
 - b. documentos constantes na “Relação de documentos cadastrais para abertura de conta corrente” publicada no Portal SCtransferências;
 - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
 - d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização,



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGES
GABINETE DO SECRETARIO

análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.

- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica, por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;
- VII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;
- VIII. em caso de obras, colocar em local visível placas, conforme padrão definido no manual de identidade visual do Governo de Santa Catarina disponibilizado no sítio <http://www.sc.gov.br>.
- IX. em caso de aquisição de bens permanentes, identificá-los por meio de etiquetas, adesivos ou placas, contendo o número do Convênio e menção à participação do Estado de Santa Catarina na execução do objeto conveniado;
- X. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento, com a devida justificativa;
- XI. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda;
- XII. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida pelo Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
- XIII. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;
- XIV. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão.
- XV. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
- XVI. manter atualizadas as informações do seu cadastro;



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGES
GABINETE DO SECRETARIO

- XVII. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
- XVIII. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA SETIMA – Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em **sete (07)** parcelas, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado ao concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

CLÁUSULA NONA - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo conveniente de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado(a):

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;
- d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;
- e) qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco “Muito Baixo”.

16



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGES
GABINETE DO SECRETARIO**

- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do conveniente ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o conveniente for ente da federação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo concedente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Conveniente fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O conveniente fica obrigado a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme artigo 65 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O conveniente deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;

DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O concedente deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Quando o Convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o concedente deverá obrigatoriamente realizar fiscalização *in loco* a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.

VF S



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGES
GABINETE DO SECRETARIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O conveniente deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do concedente, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA DECIMA NONA - As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do concedente, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao conveniente pelo descumprimento parcial ou total deste Convênio.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo conveniente, devendo a restituição ser comprovada na prestação de contas final.

VF JS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGES
GABINETE DO SECRETARIO**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A devolução dos valores será realizada observando-se a proporcionalidade entre os recursos transferidos e a contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O conveniente deverá restituir ao concedente, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
 - a) não executado o objeto conveniado;
 - b) não atingida sua finalidade; ou
 - c) não apresentada a prestação de contas;

- II. o recurso, quando:
 - a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
 - b) apurada e constatada irregularidade; ou
 - c) não comprovada sua regular aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 9500048-0 , agência nº 05215-9 do Banco do Brasil.

**DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o conveniente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o conveniente a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

F

AS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGES
GABINETE DO SECRETARIO**

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA– O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – A rescisão deste Convênio ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

- I - o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGESIMA OITAVA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGESIMA NONA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 30/11/2016.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGES
GABINETE DO SECRETARIO**

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lages/SC.

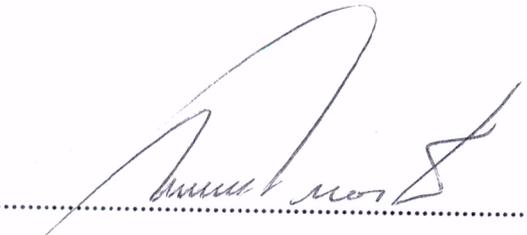
E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

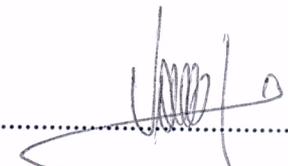
F JS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – LAGES
GABINETE DO SECRETARIO**

Lages/SC, 28 de abril de 2016.

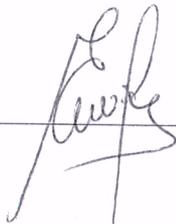

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL-LAGES


PREFEITO MUNICIPAL DE
CORREIA PINTO/SC

TESTEMUNHAS:

PELA ADR-LAGES;

NOME:



CPF:

348.109.609-78

PELA PREFEITURA MUNICIPAL;

NOME:



CPF:

551.471.199-49



Ano Base: 2016

Proponente 75.438.655/0001-45 MUNICIPIO DE CORREIA PINTO
Transferência 2016TR000685
Programa Transferência 2016005020 REF. REV. E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DOMINGOS A. RODRIGUES - C
Unidade Gestora 960001 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Lages
Gestão 00001 Gestão Geral
Instrumento Transferência Convênio
Agência Banco do Brasil 05375-9
Data Início Execução 18/04/2016 Data Término Execução 30/11/2016
Data Início Evento Data Término Evento
Situação Em Publicação
Data Situação 28/04/2016

Descrição

Título Revitalização e Reforma da Praça Central
Objeto REFORMA E REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO, PRAÇA DOMINGOS ALVES RODRIGUES - ÁREA TOTAL 1.495,68M²
Finalidade Proporcionar, através da revitalização e reforma da Praça Central, um ambiente de convivência agradável e sadio, à comunidade, promovendo também a consciência sobre a educação ambiental, gerando mais qualidade de vida.
Justificativa O município de Correia Pinto é carente de fontes de lazer e divertimento. A praça central, atualmente, não oferece atrativos e nem sequer é um espaço de convivência para os jovens e famílias em geral, pois sua estrutura não é adequada. A proposta de revitalização e reforma da praça, visa criar um ambiente de encontro e descontração, onde seja possível a realização de eventos sociais, culturais e esportivos em que a juventude e toda a população, possam sentir se integrantes de uma comunidade. A finalidade maior é devolver a praça ao povo.
Público Alvo Toda sociedade correiapintense
Capacidade Técnica
Local/Região Execução Bairro Centro

Intervenientes

CNPJ
Nome
Natureza Jurídica
Telefone
E-mail
CPF Responsável
Nome Responsável
Obrigações

Recursos

Valor Global (R\$) 294.117,65
Contrapartida (%) 15,00
Valor Repasse (R\$) 250.000,00
Valor Contrapartida (R\$) 44.117,65
Valor Contrapartida Financeira (R\$) 44.117,65
Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$) 0,00

UF JS



Ano Base: 2016

Demais Recursos

CNPJ
Nome Parceiro
Recurso
Valor (R\$)
Materiais/Bens/Serviços
Aplicação do Recurso

Total Demais Recursos (R\$)

Etapas/Tarefas

Descrição	Data Inicio	Data Fim
Revitalização e Reforma da Praça Central	18/04/2016	30/11/2016
Execução da reforma 11/06/2016 a 31/10/2016		
Prestação de contas 01/11/2016 a 30/11/2016		
Licitação 11/04/2016 a 11/06/2016		
Celebração de convênio - 22/03/2016 a 11/04/2016		

Despesas

Material/Serviço/Obra	Recurso	Unidade Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Revitalização e Reforma da Praça Central	Financeiro	unidade	1,00	294.117,65	294.117,65

Recurso	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Total Financeiro (R\$)	0,00	294.117,65	294.117,65
Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)	0,00	0,00	0,00
Total (R\$)	0,00	294.117,65	294.117,65

Beneficiados

CPF
Nome
Endereço
Município
UF
Telefone

VF

AS



Ano Base: 2016

Cronograma

Total Contrapartida Financeira 44.117,65

A contrapartida deverá ser aportada na conta corrente da transferência antes de cada repasse do concedente e de forma proporcional às parcelas previstas.

Mês	Despesa Despesas de Capital	
	Ano 2016	
	Repasse	Contrapartida
Janeiro	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00
Março	0,00	0,00
Abril	31.250,00	5.514,71
Maió	31.250,00	5.514,71
Junho	31.250,00	5.514,71
Julho	31.250,00	5.514,71
Agosto	31.250,00	5.514,70
Setembro	31.250,00	5.514,70
Outubro	31.250,00	5.514,70
Novembro	31.250,00	5.514,71
Dezembro	0,00	0,00
Total	250.000,00	44.117,65
Total Despesas Correntes (R\$)	0,00	0,00
Total Despesas de Capital (R\$)	250.000,00	44.117,65
Total Cronograma (R\$)	250.000,00	44.117,65

SEITEC

Tipo Fundo
Modalidade
Caracterização Serviço

VF AS



Manifestação Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para desenvolver este Plano de Trabalho.

Local e Data

JÂNIO FORSTER

Nome

Assinatura

Manifestação do Concedente

Deferido

Local e Data

Assinatura

Indeferido

Local e Data

Assinatura

JS



Questionário 002999

Nome REVITALIZAÇÃO PRAÇA

Classificação Transferência 00938 Revitalização de Praça

<u>Questão</u>	<u>Descrição</u>
002307	Qual a porcentagem da população beneficiada com a revitalização das praças?
002379	Que benefícios a revitalização da Praça trará para o município? Descreva-os
002380	Quais são os principais favorecidos com a revitalização da Praça?

Situação Registro Ativo